



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO N.º 15/09

**Processo Administrativo n.º 08/10/51743**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Aditamento ao Convênio para garantir a materialização de repasse de recurso financeiro repassado pelo Ministério da Saúde a título de incentivo à contratualização, definido pela Portaria n.º 3.131, de 24 de dezembro de 2008, atualização dos valores dos procedimentos conveniados redefinidos pelas Portarias do Ministério da Saúde n.º, 3.192, de 24 de dezembro de 2008, 3.194, de 24 de dezembro de 2008, 3.126, de 26 de dezembro de 2008, 3.127, de 26 de Dezembro de 2008 e prorrogação do prazo de vigência.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30 através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **Sr. Dr. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **Sr. Dr. CARLOS HENRIQUE PINTO**, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, a **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas** e do **Hospital e Maternidade “Celso Pierro”**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de natureza católica, comunitária, beneficente e filantrópica, dedicada à educação, com sede na Rodovia Dom Pedro I, Km 136, Parque das Universidades, Campinas/SP, portadora do CNPJ/MF n.º 46.020.301/0001-88, neste ato representada por seu Procurador Geral, **Dr. SEBASTIÃO CARLOS BIASI**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 9.097.739-7 SSP/SP e CPF n.º 134.727.718/87 e pelo Superintendente do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, **ANTÔNIO CELSO DE MORAES**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 7.762.027 SSP/SP e do CPF n.º 964.209.528-91, resolvem celebrar o presente **Aditamento ao Convênio** de Cooperação Interinstitucional, conforme as seguintes cláusulas:



## PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Aditamento a conjugação de esforços dos participantes para:

**1.1.1.** A materialização de repasse de recurso financeiro repassado pelo Ministério da Saúde a título de incentivo à contratualização, definido pela Portaria n.º 3.131, de 24 de dezembro de 2008;

**1.1.2.** Atualização dos valores dos procedimentos conveniados referentes ao ajuste nos valores dos procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, redefinidos pela Portaria do Ministério da Saúde n.º 3.192, de 24 de dezembro de 2008;

**1.1.3.** Atualização dos valores dos procedimentos conveniados referentes aos recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro anual de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios, redefinidos pela Portaria do Ministério da Saúde n.º 3.194, de 24 de dezembro de 2008;

**1.1.4.** Atualização dos valores dos procedimentos conveniados referentes à Unidade de Terapia Intensiva redefinidos pela Portaria do Ministério da Saúde n.º 3.126, de 26 de dezembro de 2008,

**1.1.5.** Atualização dos valores dos procedimentos conveniados referentes aos recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro anual de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios, redefinidos pela Portaria do Ministério da Saúde n.º 3.127, de 26 de dezembro de 2008;

**1.1.6.** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 24 (vinte e quatro) meses;

**1.1.7.** Alteração da redação da cláusula 9.1 do Convênio a fim de que passe a conter a seguinte redação: "**9.1. O presente Convênio vigorará pelo prazo de 52 (cinquenta e dois) dias a partir de 01/12/2008 para atendimento de todas**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

*as ações previstas neste Instrumento, prorrogável nos termos da legislação vigente”.*

## SEGUNDA – DOS RECURSOS

**2.1.** As despesas decorrentes da realização do objeto previsto neste Aditamento correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte Dotação Orçamentária: **08.01.10.302.2002.4188.0000.33.90.39 FR 05.300-007, Fonte SUS Governo Federal e 800.01.10.122.2002.4188.0000 33.90.39.79.00 01.310-000 – Fonte Recurso Próprio.**

**2.2.** Pelo presente Aditamento, a partir da assinatura, o **CONVENENTE** aditará o Convênio no valor **total de até R\$ 152.662.844,38** (cento e cinquenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), observando-se as competências mencionadas em cada Portaria Ministerial, que serão repassados da seguinte forma:

**2.2.1.** Com relação à materialização de repasse de recurso financeiro repassado pelo Ministério da Saúde a título de incentivo à contratualização, definido pela **Portaria n.º 3.131, de 24 de dezembro de 2008**, o **CONVENENTE** repassará a **CONVENIADA parcelas mensais** no valor de **R\$ 31.841,17** (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezessete centavos) cada, observando-se a competência de início dos efeitos financeiros prevista na referida Portaria, no seu artigo 4º;

**2.2.2.** Com relação à atualização dos valores dos procedimentos conveniados redefinidos pelas **Portarias do Ministério da Saúde nº 3.192, de 24 de dezembro de 2008 e 3.194, de 24 de dezembro de 2008**, o **CONVENENTE** repassará a **CONVENIADA parcelas mensais** no valor de **R\$ 148.378,75** (cento e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), repassados da seguinte forma:

**2.2.2.1.** Estimativa mensal de no máximo até R\$ 22.206,83 (vinte e dois mil, duzentos e seis reais e oitenta e três centavos) referente **ao serviço**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

**de atenção à saúde auditiva de alta complexidade**, previstos no Plano de Trabalho II, que serão pagos por **produção**.

**2.2.2.2.** Valor mensal de R\$ 126.171,92 (cento e vinte e seis mil, cento e setenta e um reais e noventa e dois centavos) referente à **internação**, prevista no Plano de Trabalho I, que será repassado de **forma fixa**.

**2.2.2.3.** Os repasses observarão a competência de início dos efeitos financeiros prevista na referida Portaria, no seu artigo 2º.

**2.2.3.** Com relação à atualização dos valores dos procedimentos conveniados redefinidos pela **Portaria do Ministério da Saúde nº 3.126, de 26 de dezembro de 2008**, o **CONVENENTE** repassará a **CONVENIADA parcelas mensais fixas** no valor de **R\$ 105.028,15** (cento e cinco mil, vinte e oito reais e quinze centavos), observando-se a competência de início dos efeitos financeiros prevista na referida Portaria, no seu artigo 3º.

**2.2.4.** Com relação à prorrogação do prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses, o **CONVENENTE** repassará a **CONVENIADA parcelas mensais** no valor de até **R\$ 6.034.215,38** (seis milhões, trinta e quatro mil, duzentos e quinze reais e trinta e oito centavos) que serão pagos por **produção**.

**2.2.5.** Com relação à prorrogação do prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses, o **CONVENENTE** repassará, ainda, a **CONVENIADA estimativa anual no valor máximo de até R\$ 497.860,80** (quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos) referente às Cirurgias Eletivas, que serão repassados por **produção mensal**.

**2.3.** O presente Convênio passa a ter o **valor total** máximo estimado em até **R\$ 164.171.129,72** (cento e sessenta e quatro milhões, cento e setenta e um mil, cento e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), considerando-se desde o início de sua vigência, datado de 01 de dezembro de 2008 e **valor mensal** estimado em até **R\$ 6.319.463,45** (seis milhões, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## **TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data da assinatura deste Instrumento até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para **21 de janeiro de 2011**.

## **QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Ficam ratificadas todas as cláusulas gerais do Convênio que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Campinas, 22 de janeiro de 2009

**Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito de Campinas

**Dr. CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**Dr. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Dr. SEBASTIÃO CARLOS BIASI**

Procurador Geral da Sociedade Campineira de Educação  
e Instrução Hospital e Maternidade Celso Pierro

**Dr. ANTONIO CELSO DE MORAES**

Superintendente do HMCP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Processo Administrativo n.º** 08/10/51743

**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Campinas

**Conveniado:** Sociedade Campineira de Educação e Instrução, Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas e do Hospital e maternidade "Celso Pierro"

**Tipo de concessão:** Subvenção Federal e Recurso Próprio e Recurso Próprio

**Valor Total:** R\$ 152.662.844,38 (cento e cinquenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

**Termo de Convênio n.º** 25/09

**Termo de Aditamento n.º** 15/09

**Exercício:** 2009

Na qualidade de **CONVENIENTE** e **CONVENIADO**, respectivamente, dos recursos acima identificados, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 22 de janeiro de 2009.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Dr. SEBASTIÃO CARLOS BIASI**

Procurador Geral da Sociedade Campineira de Educação  
e Instrução Hospital e Maternidade Celso Pierro

**Dr. ANTONIO CELSO DE MORAES**

Superintendente do HMCP